LEI Nº. 2.456, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre inclusão de meta física na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei Nº. 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei Nº. 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de junho de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 78 de 26/06/2011

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 12– EDUCAÇÃO			
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e material permanente	UND	2000

Função de governo: 10 – SAÚDE			
Programa: 0007 – PREVENÇÕES DE DOENÇAS			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e material permanente	UND	380

Função de governo: 18 – GESTÃO AMBIENTAL			
Programa: 0013 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e material permanente	UND	24